



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Supl. Prefeitura

= LEI Nº 1.122/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$. 745.000.000 (setecentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

ESCOLAS MUNICIPAIS 1º GRAU

08.48.1882.11 - Material de consumo.....Cr\$. 20.000.000

DEPTO. OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

10.58.3231.23 - Material de Consumo.....Cr\$. 15.000.000

10.58.3231.23 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 15.000.000

OBRAS E INSTALAÇÕES EM GERAL

10.58.3231.05 - Obras e Instalações.....Cr\$. 200.000.000

LIMPEZA PÚBLICA

10.60.2352.24 - Material de Consumo.....Cr\$. 15.000.000

SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

10.60.3272.26 - Material de Consumo.....Cr\$. 80.000.000

10.60.3272.26 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 200.000.000

10.60.3272.26 - Obras e Instalações.....Cr\$. 100.000.000

HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4282.17 - Material de Consumo.....Cr\$. 50.000.000

13.75.4282.17 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 50.000.000

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos pelo inciso - II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.122/85 - Fls. 02 -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 25 de novembro de 1985

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete